RESOLUÇÃO N.º05/2005

Institui a obrigatoriedade do uso do uniforme que cria, pelos servidores do Poder Legislativo, quando em horário de trabalho.

CLAUDIOMAR GAUTÉRIO DE FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em comprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade do uso de uniforme por todos os servidores do Poder Legislativo, quando em serviço e em horário de expediente.

Art. 2º - O uniforme masculino de verão será constituído de: calça social na cor preta e camisa de mangas curtas na cor branca; o uniforme masculino de inverno terá acrescido ao de verão um casaco na cor preta, ambos serão complementados por calçado social na cor preta e meias pretas. O uniforme feminino de verão será constituído de um terno na cor preta e camisa branca de mangas curtas. O uniforme feminino de inverno terá camisa de mangas compridas em substituição as de mangas curtas. O uniforme se complementará com calçado social e meias, ambos na cor preta, estes a serem adquiridos pelos próprios Servidores.

Parágrafo 1º – O uniforme da servidora que exerce as funções de servente, terá o casaco do terno utilizado pelos demais servidores, substituído por um jaleco, além de dever a servidora utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados á execução de tarefas insalubres, as demais peças do uniforme serão iguais as das servidoras do sexo feminino

Parágrafo 2º - Todo o uniforme a ser utilizado será fornecido gratuitamente pelo Poder Legislativo, em número de 02 (dois) para cada Servidor, que será responsável por seu uso e conservação, pelo período de vida útil dos mesmos, ao final da qual deverá ser restituído para substituição por outro.

Parágrafo 3º - O servidor que, por extravio ou qualquer ato culposo ou doloso, der causa ao desaparecimento ou destruição do uniforme sob sua guarda, fica obrigado a reparar o dano.

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

Parágrafo 4º - Integra o uniforme instituído um crachá também de uso obrigatório com foto do servidor, nome e função exercida.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta resolução, serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de abril de 2005.

Ver. Claudiomar Gautério de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.